



#### INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITIVO

Número (preenchido pela MV) ADIT-0045-15-DEJUR

I INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITIVO AO CONTRATO DE LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS APLICATIVOS PADRÕES, FIRMADO ENTRE A MV INFORMÁTICA NORDESTE LTDA. E A ASSOCIAÇÃO GOIANIA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO – AGIR – HUGO 2.

Pelo presente instrumento particular de aditamento, **MV INFORMÁTICA NORDESTE LTDA.**, com sede Rua Domingos José Martins, nº 75 – sala 08, Cond. ITCB, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **92.306.257/0002-75**, neste ato representado pelo seu diretor abaixo assinado, de ora em diante chamada simplesmente de "MV" e a **ASSOCIAÇÃO GOIANIA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO** – **AGIR – HUGO 2**, com sede Rod GO, nº 070, Santos Dumont – Goiania/GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **05.029.600/0003-68**, neste ato representado pelo seu procurador abaixo assinado, de ora em diante chamada simplesmente de "CONTRATANTE", ajustam, acordam e contratam aditar o Contrato de Licença de Uso e Manutenção de Sistemas Aplicativos Padrões.

**CONSIDERANDO** que, em 18 de agosto de 2014 as PARTES firmaram Contrato de Licença de Uso e Manutenção de Sistemas e Aplicativos Padrões ("CONTRATO");

**CONSIDERANDO** que o ITEM I ("PRODUTOS LICENCIADOS"), do ANEXO I, do CONTRATO, estabelece a relação dos produtos contratados e seus respectivos valores;

**CONSIDERANDO** que no ITEM II ("SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO MENSAL"), do ANEXO I, do CONTRATO, constam os serviços de manutenção e suporte contratados e seus respectivos valores.

**CONSIDERANDO** que no ITEM III ("SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO"), do ANEXO I, do CONTRATO, constam os serviços de implantação contratados e seus respectivos valores.

**CONSIDERANDO** que o ITEM IV ("CONDIÇÕES DE PAGAMENTO"), do ANEXO I, do CONTRATO, estabelece a forma e condições de pagamento;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a CONTRATANTE manifestou interesse na contratação de novos produtos e serviços oferecidos pela MV.

## CLÁUSULA 1ª.

As PARTES acordam em alterar o ITEM I, do ANEXO I, do CONTRATO, para acrescentar o produto abaixo relacionado:

ltem	Quantidade	Valor
MV ORÇAMENTO	1 licença	R\$ 12.000,00

CLÁUSULA 2ª.









## INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITIVO

**Número** (preenchido pela MV) ADIT-0045-15-DEJUR

As PARTES acordam em alterar o ITEM II, do ANEXO I, do CONTRATO, para acrescentar o serviço de manutenção mensal para o novo produto contratado:

Item	Quantidade	Valor
MV ORÇAMENTO	1 licença	R\$ 600,00

# CLÁUSULA 3ª.

As PARTES acordam em alterar o ITEM III, do ANEXO I, do CONTRATO, para acrescentar o serviço de implantação para o novo produto contratado:

	Pı	Prestação de serviços de implantação das soluções adquiridas:								
	Recurso		os de la companya de	Quantidade	Horas	Valor da Hora	Valor Total			
Projeto de implantação		Consultor especialista orçamento		1	80	R\$ 130,00	R\$ 10.400,00			
		Preço por Hora								
Tipo Projeto	Os valores mensais serão faturados de acordo com os apontamentos de hora trabalhadas apresentados mensalmente pelos consultores e validados pel CONTRATANTE, podendo ser variáveis.									
Despesas		Refeição  Responsabilidade do CONTRATANTE.  Valor diário de R\$ 38,00 (trinta e oito reais).								
	Hospedagem Responsabilidade do CONTRATANTE.									
		Responsabilidade do CONTRATANTE.								
	Transporte  Nota: qualquer meio de transporte (avião, táxi, ônibus, e utilizado para a prestação do serviço, inclusive reembolso pedágios, se houver.  Responsabilidade do CONTRATANTE.									
									Combustível	<b>Nota</b> : pagamento de R\$ 0,43/km (quarenta e três centavos por quilometro) rodado.
			CONTRATANTI	Ε.						
		Lavanderia	Nota: limitado ao valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)/mês.							
		T. I. C	Responsabilidade do CONTRATANTE.							
		Telefonia	Nota: limitado ao valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais)/mês							



SORIA JUPE SAMUE O VISTO

Pág. 2/3



### INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITIVO

Número (preenchido pela MV) ADIT-0045-15-DEJUR

## CLÁUSULA 4ª.

As partes acordam em alterar o Item IV, do Anexo I ao Contrato Originário, para incluir a forma de pagamento para o novo produto contratado:

- **4.1 Produtos Licenciados:** O valor total de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, será pago em 03 (três) parcelas iguais e consecutivas, no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, com o vencimento da primeira parcela no dia 10 do mês subsequente a data da assinatura do presente instrumento, e, as demais a cada 30 (trinta) dias.
- **4.2 Serviços de Implantação:** Todo dia primeiro do mês subsequente, serão faturadas as horas trabalhadas, por meio de nota fiscal, com vencimento para pagamento em 20 (vinte) dias.
- **4.3 Manutenção e Suporte Técnico:** O valor mensal de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)** será pago durante toda a vigência do CONTRATO, vencendo-se a primeira parcela 30 (trinta) dias após a assinatura do presente termo e as demais parcelas a cada 30 (trinta) dias.
- **4.4 Despesas:** Serão pagas mensalmente, sendo faturadas as despesas apontadas por meio de nota de débito, no mês subsequente ao da prestação do serviço, com vencimento em 20 (vinte) dias.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam mantidas todas as demais cláusulas de condições previstas no contrato ora aditado, não alcançadas pelo presente aditamento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em 02 (Duas) vias de igual teor e forma na presença das duas testemunhas que abaixo subscrevem.

Recife, 15 de julho de 2015. ASSOCIAÇÃO GOIANIA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR - HUGO 2 Luciano Magnus Regus Representante Legal: Sergio Daher Diretor Geral CPF nº: 633.745.520-72 Cargo/Função: Procurador CPF nº: 190.404.581-20 Sérgio Daher Superintendente Executivo - AGIR **CRM 2511** Testemunhas: Nome: CPF nº: CPF nº: 196-426-958-20

> Charlet Barrel Union Coordenador Jurídico OAB / PE 26,701 - D MV

AGIO PS/URI

Vigência: Indeterminado

Pág. 3/3